



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

FREGUESIA DE ALVALADE, pessoa coletiva n.º 510 832 806, com sede na Rua Conde de Arnoso, nº 5 - B, 1700-112 Lisboa e endereço eletrónico geral@jf-alvalade.pt, neste ato representada, de harmonia com o previsto nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Freguesia de Alvalade, José Amaral Lopes, ou **Primeira Outorgante**.

E

PROJETO ESPERANÇA - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CRL., pessoa coletiva n.º 513154299, com sede em Albiz Parque Empresarial de Albarraque, Rua Carlos Lopes B, Casal do Marmelo 2635-209 Rio de Mouro, endereço eletrónico: ola@projetoesperanca.org neste ato representada pelo seu gerente, Hussein Ossaily com poderes para intervir de acordo com a Certidão Permanente 5247-2420-2642, adiante designada por “Cooperativa Projeto Esperança” ou **Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente Protocolo define as formas de colaboração institucional, as condições e procedimentos, por parte dos outorgantes, para a colocação de equipamentos apropriados (contentores) para a recolha seletiva de roupa usada na área territorial da Freguesia, com vista à sua reutilização e/ou reciclagem, garantindo o integral cumprimento das diretivas de proteção do meio ambiente e demais legislação aplicável.
2. O presente protocolo visa contribuir para o apoio das causas sociais e ambientais inerentes ao “Projeto Amigo”, considerando o seu impacto e contributo para os projetos sociais da freguesia de Alvalade.

3. Os Outorgantes convencionam como princípio de carácter geral que a colaboração entre eles poderá ser ampliada a outros projetos de âmbito social a definir pontualmente.

Cláusula Segunda

(Contentores)

1. Os contentores referidos na cláusula anterior são propriedade da Cooperativa Projeto Esperança e terão um autocolante com o logotipo do “Projeto Amigo” e da Freguesia de Alvalade de Alvalade e deverá ainda ser destacada a finalidade da recolha.
2. A colocação dos contentores de roupa é definida por acordo entre os outorgantes e licenciada de acordo com as regras do licenciamento público aplicáveis.

Cláusula Terceira

(Apoio financeiro e não financeiro)

1. A Freguesia de Alvalade atribui ao Projeto Esperança- Cooperativa de Solidariedade Social um apoio que se consubstancia no previsto nos números seguintes.
2. A Cooperativa Projeto Esperança, por autorização da Freguesia de Alvalade, poderá colocar na área geográfica da freguesia até um máximo de 10 contentores, conforme quadro em anexo, podendo este número ser alterado, por acordo entre as partes.
3. Havendo necessidade de colocação de mais contentores, a pedido da Freguesia de Alvalade, a Cooperativa Projeto Esperança compromete-se a realizar a entrega adicional de contentores no prazo máximo de 30 dias.
4. A Freguesia de Alvalade autoriza a isenção de pagamento de taxas de licenciamento, se a elas houver lugar, na área da freguesia à instalação dos contentores, especialmente adaptados e desenhados para a recolha de roupa usada, de acordo com o número estabelecido e os locais enunciados no anexo I.
5. A Freguesia de Alvalade procede à divulgação do objeto do presente protocolo, nomeadamente dos locais onde se encontram instalados contentores para a recolha de roupa usada.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Segundo Outorgante)

1. Proceder à colocação, até ao máximo de 10 (dez) contentores, especialmente adaptados e desenhados para a recolha de roupa usada, de acordo com o anexo I.
2. Retirar e/ou relocar os contentores que, por algum motivo, tenham necessidade de alteração ao local inicialmente previsto, por indicação da Freguesia de Alvalade e, sob pena

- de, em caso de incumprimento, a primeira outorgante proceder à remoção ou transferência coerciva de contentor a expensas do segundo outorgante.
3. Em caso de incumprimento do número anterior, e sem prejuízo do disposto na parte final, pode o primeiro outorgante rescindir o presente protocolo.
 3. Assegurar a manutenção e o bom funcionamento dos contentores de recolha de roupa usada, sendo responsável pela manutenção e limpeza, dentro do objetivo de preservação da imagem do projeto Amigo e da Freguesia de Alvalade de Alvalade, junto das populações.
 4. Assumir os custos do processo de recolha de roupa usada, depositada nos contentores.
 5. Assegurar a recolha dos contentores de forma regular e sempre que os contentores se encontrem cheios.
 6. Garantir que todo o material recolhido, após o processo de seleção e triagem e cujo estado não permita a sua reutilização, bem como os sacos onde se colocam as roupas, sejam reciclados em estrito respeito pela legislação ambiental aplicável.
 7. Assumir a responsabilidade por qualquer dano durante as operações de carga e descarga dos contentores, bem como em outras ações conexas, no âmbito do presente protocolo.
 8. Garantir a realização de um seguro de responsabilidade civil para o efeito do disposto no número anterior, abrangendo igualmente todos os riscos inerentes à colocação e utilização dos contentores.
 9. Suportar integralmente todos os custos das operações referidas anteriormente.

Cláusula Quinta

(Recolha e Campanha Específicas)

1. A roupa será recolhida ao longo de cada ano civil, forma regular e sempre que os contentores se encontrem cheios.
2. Poderão ser realizadas campanhas específicas de recolha, de acordo com as necessidades que apareçam, em datas a acertar entre as partes, para as quais a Junta se compromete a dar todo o apoio, promovendo a sua divulgação na freguesia, com os meios de comunicação que tem à sua disposição.

Cláusula Sexta

(Outras Obrigações e Informações Regulares)

1. A Cooperativa Projeto Esperança, compromete-se a enviar para a Freguesia de Alvalade relatórios trimestrais referentes à recolha de roupa.
2. A Cooperativa Projeto Esperança, compromete-se a apoiar projetos e instituições sociais integradas na Comissão Social de Freguesia, através da disponibilização de bens, tais como

roupas, bens alimentares, móveis, de acordo com a lista de entidades em anexo, possibilitando uma resposta mais próxima e personalizada das reais necessidades identificadas pela Comissão Social de Freguesia. O valor correspondente a atribuir em bens corresponde a um limite máximo equivalente de €4.000.00 (quatro mil euros).

3. A entrega desses bens será efetuada no prazo máximo de 30 dias após o fim de cada ano civil.
4. A Freguesia de Alvalade deverá nomear as entidade/s beneficiárias até ao final do ano civil.
5. A Cooperativa Projeto Esperança, compromete-se ainda a colaborar, mediante solicitação da Freguesia de Alvalade de Alvalade, com as entidades e organismos legalmente existentes que prossigam fins de interesse público relevante para a Freguesia, desde que essa colaboração não ponha em causa o regular desenvolvimento das suas atividades e esteja em linha com os seus objetivos estatutários.

Cláusula Sétima

(Vigência)

1. O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a sua assinatura e terá a duração de 1(um) ano, podendo ser renovado por idêntico período e podendo as partes denunciar com a antecedência mínima de 90 dias, relativamente ao seu final.
2. Durante o período de vigência do Acordo, cada parte, poderá proceder à sua denúncia unilateral mediante comunicação, com aviso prévio de 60 dias.
3. Quaisquer alterações ao presente protocolo deverão ser realizadas por escrito.

Cláusula Oitava

(Revisão)

O presente protocolo pode ser objeto de revisão por acordo entre as partes, no que se mostre necessário ou, unilateralmente, pela Primeira Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público

Cláusula Nona

(Incumprimento, Resolução e Sanções)

O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais obrigações estabelecidas no presente protocolo é fundamento de rescisão por parte da Primeira Outorgante.

Cláusula Décima

(Comunicações)

1. Todas as comunicações, serão preferencialmente efetuadas por meios eletrónicos e dirigidas para os endereços indicados no intróito do presente protocolo.
2. A alteração dos elementos de contacto indicados neste protocolo será comunicada pelas partes num prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de absoluta inoponibilidade.

Cláusula Décima Primeira

(Acompanhamento)

O acompanhamento do presente protocolo, por parte da Primeira Outorgante, fica a cargo do pelouro dos Direitos Sociais.

Cláusula Décima Segunda

(Disposições finais)

1. Em caso de diferendo sobre a interpretação do presente Contrato, as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo aplicam-se, subsidiariamente, as normas e regulamentos em vigor na Freguesia de Alvalade e a legislação portuguesa aplicável.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em assembleia de freguesia e é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos outorgantes.

Lisboa, de de 2022

A PRIMEIRA OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE

José Amaral Lopes

ANEXO I

Lista de Contentores

Contentor	Morada	Código Postal
1	Rua Jorge Ferreira Vasconcelos com R Alfredo Cortez	1700-224
2	Rua Guilhermina Suggia (junto á passagem de nível)	1700-226
3	Av. ^a Rio de Janeiro (lado oposto ao Mercado de Alvalade)	1700-330
4	Rua Carlos Mayer cruzamento com Rua Marquês de Soveral	1700-102
5	Rua D. Pedro Cristo (junto à Escola Gago Coutinho)	1700-135
6	Avenida da Igreja (junto ao número 56)	1700-236
7	Avenida de Roma (junto ao número 77)	1700-344
8	Avenida do Brasil (esquina com a Av. Rio de Janeiro)	1700-076
9	Azinhaga das Galhadas (junto ao Pingo Doce)	1600-097
10	Rua Flores de Lima (frente ao número 14)	1700-196

ANEXO II

Lista de Entidades da Comissão Social de Freguesia de Alvalade e Necessidades

Entidades	Público-alvo /Valências	Necessidades
Ajuda de Mãe	Mães com bebés / residência para mãe	Fraldas, Roupas de bebé, Produtos de higiene e Produtos de apoio (carrinhos de bebé, cadeiras auto)
Amigas do Peito	Mulheres com Cancro – Atendimento e ateliês	Material para os ateliês de manualidades: lã, papel, cola, cartolinas, etc.
Associação de Beneficência Casas São Vicente de Paulo	Sem-abrigo e Famílias/ Refeitório Rosália Rendu e Banco Alimentar	Alimentos e roupas
Associação Coração Amarelo	Idosos- Voluntariado	Jogos de memória, livros
Associação Mussoc	Famílias	Terapias /bens para ateliês de manualidades
Associação O Dom Maior	Pessoas com Deficiência/ saúde	Terapias para as crianças
Associação Humanidades	Residência para mães	Fraldas, Roupas de bebé, Produtos de higiene e Produtos de apoio (carrinhos de bebé, cadeiras auto)
Associação de Moradores do Campo Grande	Idosos / Centro de Convívio	Jogos de memória, livros
Associação Pedalar sem Idade	Idosos /	Mantas, Bicicletas e material de desgaste para bicicleta
Banco do Bebe	Mães com bebés / atendimento social e cabaz de alimentos e bens para bebés	Fraldas, Roupas de bebé, Produtos de higiene e Produtos de apoio (carrinhos de bebé, cadeiras auto)
Centro Social e Paroquial do	Famílias/ Banco Alimentar	Alimentos, vestuário e roupa

Campo Grande		de cama
Centro Social e Paroquial de São João de Brito	Famílias/ Banco Alimentar	Alimentos, vestuário e roupa de cama
Comunidade Vida e Paz	Sem-abrigo /Equipa de Rua	Alimentos, vestuário e roupa de cama
Crescer na Maior	Sem-abrigo / Equipa de Rua	Alimentos, vestuário e roupa de cama
Fundação Gil	Residência para crianças	Fraldas, Roupas de bebé, Produtos de higiene e Produtos de apoio (carrinhos de bebé, cadeiras auto)
Lions Clube Lisboa - Alvalade	Famílias / Ações de beneficência	Armações de óculos
Refood Alvalade	Famílias /Apoio Alimentar	Alimentos e vestuário
Associação Animalife	Famílias com Animais	Ração, brinquedos, areia para gatos, compressas